

Em: 24-11-53

Lei 744 de 27-11-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/10/01

Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 26/10/53

PROJETO DE LEI Nº 191/53

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a sociedade
que indica

Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas.

VEREADOR Aleocar Araripe

LEI Nº 744 DE 27/11/53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007441953
Projeto: 01911953
Autor: ALENCAR ARARIPE
Assunto: UTILIDADE PUBLICA





Câmara Municipal de Fortaleza

2011152

LEI Nº 744 DE 27 DE *Novembro* DE 1955.



Considera de utilidade pública a construção de edifícios para a população que indige.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E OS SARCINOS A SEGUIR EM LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a construção dos prédios Terras Federais (aparelhos), unidades de fins religiosos e beneficentes, existentes nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 27 DE *Novembro* DE 1955.

Paulo Roberto de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

João Jacome Ferreira Lopes
Secretário de Educação e Cultura

Aprovado em 2ª discussão

Em 20 / 10 / 1953

PROJETO DE LEI Nº 191/53

Aprovado em 1ª discussão

Em 16 / 11 / 1953

F. Fradette
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Considera de utilidade pública a sociedade que indica.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas, entidade de fins religiosos e beneficentes, existente nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Outubro de 1953.

Alencar Araripe

Alencar Araripe - vereador.

JUSTIFICATIVA

A Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas existe em Fortaleza desde 18 de Outubro de 1904 e, dessa época até hoje, tem prestado os melhores serviços ao povo, dentro das finalidades a que se propõe.

As Irmãs Terceiras Capuchinhas atuam em casas de saúde, leprosários, asilos infantís, creches, orfanatos e educandários, de tal modo que as suas beneméritas atividades têm profundo e extenso raio de ação.

A Associação que as congrega tem, em nossa Capital, uma casa de formação do pessoal que se destina a trabalhar nas diversas obras, a que as irmãs se dedicam desde 1937. Mantem anexo o externato Santo Antônio, com aulas gratuitas para ensino de matérias do curso primário e de prendas domésticas.

As crianças mais necessitadas recebem material escolar, merenda e roupa, o que alarga ainda mais notável ~~trabalho~~ da Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas, cujos estatutos acompanham o presente projeto de lei.

Por tudo isso, compreende-se e justifica-se a medida ora pleiteada.

Alencar Araripe

Alencar Araripe - vereador.

Comissão de Legislação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO



Parecer nº 20 /53, ao projeto de lei nº 191/53

Propõe o vereador Alencar Araripe seja considerada de utilidade pública a Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas, desta Capital.

Não é preciso que nos detenhamos em maiores exames sôbre o mérito dêste projeto.

As Irmãs Capuchinhas, discípulas fieis de Santa Clara e de São / Francisco de Assis dispensam elogios e apresentação. O mundo inteiro as conhece, e só aos cegos e recalcitrantes é possível fugir a realidade dos fatos, negando-lhes os benefícios que elas têm prestado onde atuam.

Beberam do seu Pai Seráfico o amor ao próximo. Caridosas ao extremo. Tudo merecem.

Devemos, pois, aprovar o presente projeto.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1953.

Francisco Eduardo Vires
Francisco Lima Moura
Alencar Araripe
João de Deus

Presidente
Relator

A' impressão
Em 7-11-53
F. Loureiro de Souza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 191/53.



APROVADO

Em 23/11/1953
J. Fulvio de Almeida
(PRESIDENTE)

Considera da utilidade pública a sociedade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação das / Irmãs Terceiras Capuchinhas, entidade de fins religiosos e beneficentes, / existente nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 23 de novembro de 1953.

[Handwritten Signature] ----- PRESIDENTE

[Handwritten Signature] ----- RELATOR

[Handwritten Signature]

